



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:273 — Reforça a dotação inscrita na tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia em vigor destinada a passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole.

Orçamentos das receitas e despesas para 1946 das Missões Hidrográfica e Geográfica da colónia de Angola, Geográfica, Antropológica e Etnológica e Botânica da colónia de Moçambique, Antropológica e Etnológica, Geo-Hidrográfica e Zoológica da colónia da Guiné e Geográfica da colónia de Timor.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:273

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, e artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que seja reforçada com 700.000\$ a verba da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia em vigor destinada a «Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole», saindo a contrapartida dos saldos positivos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 20 de Fevereiro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Orçamentos das receitas e despesas para 1946

Missão Hidrográfica de Angola

Receita

Capítulo único

Artigo 1.º — Dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 83.º, n.º 1), alínea g), do orçamento do Ministério das Colónias para 1946 360.000\$00

Despesa

Capítulo único

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal 300.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material 30.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos 30.000\$00
360.000.00

Missão Geográfica de Angola

Receita

Capítulo único

Artigo 1.º — Dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 1036.º, n.º 1), do orçamento da colónia de Angola para 1946 325.000\$00
Artigo 2.º — Dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 83.º, n.º 1), alínea c), do orçamento do Ministério das Colónias para 1946 325.000\$00
650.000.00

Despesa

Capítulo único

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal 360.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material 105.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos 185.000\$00
650.000\$00

Missão Geográfica de Moçambique

Receita

Capítulo único

Artigo 1.º — Dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 83.º, n.º 1), alínea d), do orçamento do Ministério das Colónias para 1946 800.000\$00

Despesa

Capítulo único

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal 450.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material 100.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos 250.000\$00
800.000\$00